	~
	щ
	ന
	4
	\simeq
	щ
	ďΩ
	മ
	()
	7
	Ŝ
	က
	ω
	ĬĽ.
mi	ᄍ
2023	ж.
	ш
\approx	$\overline{}$
	⋖
S)	. (*)
õ	<u></u>
➣	0
ľ	0
$\overline{}$	တ
_	E336
⊏	3
Φ	3
$\overline{}$	ĤΪ
\cup	~
_	Ò
11	=
ente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA NETO em 12	go: 622A03DD-E3369007-A1EBF835-CB5B743F
_	3
$\overline{}$	0
DE SOUZA I	⋖
7	Š
$\overline{}$	N
Ō	Š
ب	w
U)	
	\simeq
щ	.2
\Box	b
_	ó
CLAUDIO I	ŏ
=	Ξ
\Box	O
$\overline{}$	(D)
=	~
ч,	⊏
_	≍
\circ	۳.
	₹
ш	-
$\overline{}$	(D)
77	_
~	Ψ
\circ	ede
e por JOSUE (Φ
_	Ω
0	ູທ
ā	\geq
_	Ω
æ	ς.
ె	6
ᇷ	×
~	Ų,
⊏	⊏
$\overline{\kappa}$	⋍
⋍	æ
౼	αi
≝′	
	O
o	ಧ
0	a.tc
9	ta.tc
9	ulta.tc
ado c	sulta.tc
inado c	sulta.tc
sinado c	onsulta.tc
ssinado c	consulta.tc
assinado c	/consulta.tc
i assinado c	://consulta.tc
oi assinado c	p://consulta.tc
foi assinado c	ttp://consulta.tc
o foi assinado c	http://consulta.tc
ito foi assinado c	http://consulta.tc
ento foi assinado c	te http://consulta.tc
iento foi assinado c	ite http://consulta.tc
mento foi assinado c	site http://consulta.tc
umento foi assinado c	o site http://consulta.tc
cumento foi assinado c	o site http://consulta.tc
ocumento foi assinado c	se o site http://consulta.tc
documento foi assinado c	sse o site http://consulta.tc
documento foi assinado c	sse o site http://consulta.tc
e documento foi assinado c	sesse o site http://consulta.tc
ste documento foi assinado c	acesse o site http://consulta.tc
ste documento foi assinado c	acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	a acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	ia acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	icia acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	incia acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	rência acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	erência acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	iferência acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	inferência acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	conferência acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	conferência acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	a conferência acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	ira conferência acesse o site http://consulta.tc
Este documento foi assinado c	Para conferência acesse o site http://consulta.tc

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº827/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11870/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Secretaria de Estado de Relações Institucionais Federativas e Representação do Amazonas
- 4- Exercício: 2021
- **5- Responsável:** Adriano Mendonça Ponte (Ordenador de Despesa)
- **6- Advogado:** Não possui **7- Unidade Técnica:** DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7744/2022-DIMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Relações Institucionais Federativas e Representação do Amazonas. Exercício de 2021.

Regularidade. Recomendação. Quitação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Relações Institucionais Federativas e Representação do Amazonas, sob responsabilidade do Sr. Adriano Mendonça Ponte, no curso do exercício financeiro de 2021, com fundamento no artigo art. 22, I, da Lei nº 2.423/96;
- **10.2. Recomendar** à atual gestão da Secretaria de Estado de Relações Institucionais Federativas e Representação do Amazonas que observe os prazos legais no encaminhamento dos balancetes mensais a esta Corte de Contas, para evitar aplicação de multas futuras (restrição nº 03), bem como observar lançamento correto referente às despesas (restrição nº 06);
- 10.3. Dar quitação à conta sob responsabilidade do Sr. Adriano Mendonça

	-835-CB5B743B
2023.)7-A1EBF83
m 12/05/	3690
A NETO 6	igo: 622A03DD-E3
AUDIO DE SOUZ/	ligo: 622A
UE CLAUDIO DE SOUZA	rme o cód
\bar{S}	ede e info
ente por JC	gov.br/sp
o digitalm	a.tce.am.
ii assinad	://consult
umento fc	o site http
Este doci	a acesse
	onferência
	Para co

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº827/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

Ponte, com fulcro no art. 23 da Lei nº 2.423/96-LO/TCE;

- **10.4.** Dar ciência ao Sr. Adriano Mendonça Ponte e aos demais interessados:
- **10.5. Arquivar** o processo após o cumprimento dos itens acima, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 15ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 9 de Maio de 2023
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral